



CONVOCATÓRIA PARA O ENCONTRO DE CORAIS EM TERESINA 2022.

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, reafirmando sua missão institucional de promover ações culturais que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade em geral, torna público que realizará a 5ª edição do Encontro de Corais do Sesc Piauí. A programação no ano de 2022 acontecerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2022.

2. DO OBJETO

São objetos da presente convocatória:

2.1 O V Encontro de Corais do Sesc Piauí tem por objetivos:

- Reunir 13 coros, visando fomentar e aprimorar a prática do canto coral em Teresina, no Estado do Piauí e no Nordeste do Brasil;
- Incentivar a criação de novos coros;
- Difundir o trabalho dos coros.

2.2 O encontro não tem caráter competitivo, constituindo-se apenas em uma mostra musical, um instrumento de intercâmbio e um momento de conagração entre os diversos grupos participantes.

2.3 Poderão participar do Encontro: coros adultos mistos, masculinos, femininos e terceira idade.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O V Encontro de Corais em Teresina será realizada no período de 04 e 05 de novembro de 2022, conforme calendário estabelecido junto a Coordenação de Cultura do SESC/AR/PI.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Podem participar desta convocatória coros adultos mistos, masculinos, femininos e terceira idade.

4.2 Serão selecionados 10 coros do Estados do Piauí e 3 coros de outros Estados.

4.3 Podem participar da convocatória somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

4.4 Observar e seguir as determinações do ECAD, caso o grupo utilize em seu repertório músicas que possuem direitos autorais.

4.5 O proponente e os integrantes dos grupos devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão gratuitas, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário *on-line* disponível em: <https://forms.gle/1qVxwQatsrgpPrnt6>, no período de 17 a 23/10/2022.

5.2 A efetivação da inscrição será informada via e-mail de confirmação; caso o proponente não receba em sua caixa de e-mail a confirmação da validação de sua inscrição *on-line*, o mesmo deverá ligar, após um dia de sua inscrição realizada, para o número (86) 3230-9910/ 3230-9917 para obter informações.

5.3 A confirmação da inscrição não garante ao proponente a seleção do trabalho por ele inscrito, uma vez que os grupos inscritos ainda deverão passar por uma seleção curatorial alinhada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Regulamento.

5.4 As obras apresentadas são de livre escolha do regente do coro.

5.5 Cada coro deve inscrever 5 peças principais e mais 2 peças reservas caso haja repertório repetido.

5.6 Caso haja repertório repetido, prevalecerá o repertório por ordem de inscrição do coro.

5.7 O SESC/AR/PI não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos artistas durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou sua inscrição.

5.8 As etapas da convocatória referentes à inscrição, seleção e divulgação dos resultados serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online.

5.9 A inscrição dos interessados implica na prévia e integral concordância das condições aqui constantes. Os trabalhos inscritos passarão por uma curadoria formada pela equipe de cultura do SESC/AR/PI.

5.10 A inscrição dos coros deverá ser feita por um representante legal, ficando o mesmo responsável pela representação entre o grupo e o SESC/AR/PI. É necessário, portanto, anexar a Declaração de Representação (**Anexo II**) com uma cópia preenchida e assinada por cada integrante do grupo atestando ciência quanto a pessoa jurídica indicada para fazer a representação legal do grupo.

5.11 Os integrantes dos grupos dos trabalhos submetidos à curadoria deverão ser os mesmos que irão participar de todos os processos. Caso haja mudança de algum integrante, a comissão deverá ser avisada com antecedência de 48h para nova avaliação. Caso contrário, a inscrição será anulada.

6. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E METODOLOGIA:

Cada grupo terá sua inscrição efetuada mediante os seguintes documentos:

6.1 Termo de Adesão a Convocatória (**Anexo I**).

6.2 Declaração de Representação (**Anexo II**).

6.3 Declaração de Não Vínculo (**Anexo III**).

6.4 Ficha de Inscrição - Repertório do coro (incluindo nomes das músicas, autores e arranjadores) considerando a duração média de 20 minutos para apresentação (**Anexo IV**).

6.5 Aviso de privacidade e termo de consentimento para tratamento de dados (**Anexo V**).

6.6 Link de vídeos com as músicas executadas pelo coro.

6.7 Anexar histórico/currículo do regente e do coro.

6.8 Todos os anexos devem ser **impressos, assinados manualmente, datados digitalizados/escaneados e enviados em formato PDF** no formulário de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA:

- Lançamento da Convocatória: 17 de outubro de 2022;
- Período de inscrição: 17 a 23 de outubro de 2022;
- Seleção das propostas (curadoria): 24 de outubro 2022;
- Divulgação dos resultados: 26 de outubro, no site www.pi.sesc.com.br/convocatórias;

- Contato com os grupos: 26 de outubro de 2022;
- Realização do V Encontro de Corais: 04 e 05 de novembro de 2022.

Importante: Este cronograma poderá ser alterado pelo SESC/AR/PI sem necessidade de prévio aviso.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO:

8.1. Os selecionados deverão aguardar o contato do SESC/AR/PI e terão a sua contratação condicionada à entrega, de dados e de documentos elencados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e som, conforme modelo a ser enviado pelo SESC/AR/PI.
- Termo de Autorização de Direito de Autor e Conexos, conforme modelo a ser enviado pelo SESC/AR/PI.
- O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.2. Não serão admitidas entregas de documentação em partes ou fora do prazo estabelecido, incidindo em desclassificação.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. As inscrições que não atenderem aos requisitos propostos serão automaticamente eliminadas;

9.2. Caso o grupo, no ato da inscrição, omita informações ou deixe de encaminhar quaisquer documentos solicitados, estará automaticamente desclassificado;

9.3. É vedada a participação dos servidores do SESC/SENAC/FECOMÉRCIO/PI, dos integrantes da Comissão de Curadoria, bem como seus parentes ainda que por afinidade, até 3º grau, inclusive, o cônjuge (afim ou consanguíneo). Consideram-se parentes

consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade: cônjuge ou companheiro, sogros, genros, noras, madrastas, padrastrós, enteados; avós, netos, bisavós, bisnetos do cônjuge ou companheiro; cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

9.4. Visando a comprovação do item anterior, o candidato deverá preencher no ato de sua inscrição a Declaração de Não Vínculo (**Anexo III**), sendo que as informações prestadas neste formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a equipe do SESC/AR/PI o direito de, a qualquer tempo, inabilitar, aquele que não preencher esses documentos de forma legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/CURADORIA:

10.1. Todos os trabalhos habilitados serão avaliados por uma comissão de curadores composta pela equipe de cultura da instituição. Podendo o SESC/AR/PI se resguardar ao direito de convidar técnicos de Departamentos Regionais de outras regiões do Brasil, para que possam compor a comissão julgadora.

10.2. Serão analisados os seguintes critérios nas propostas apresentadas pelos artistas e grupos circenses:

- Afinação do coro;
- Qualidade técnica vocal;
- Repertório;
- Excelência artística do Coral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão de curadores reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação, podendo efetuar convites diretos aos grupos e/ou artistas que tiverem propostas de trabalho consideradas habilitadas para participação.

11. DO CONTATO COM OS GRUPOS SELECIONADOS

Os grupos selecionados irão participar de uma reunião onde deverão atender às seguintes demandas para efetivação de sua participação:

- Dispor de todas as informações necessárias para a efetivação de sua participação, seja esta demanda referente aos trâmites de contratação dispostos nos itens “**6 e 8**”, seja referente às questões técnicas dispostas no item “**9**” desta convocatória.

12. DO INCENTIVO ARTÍSTICO:

12.1 O SESC/AR/PI realizará o pagamento de incentivos artísticos no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para os 3 coros selecionados de outros Estados e R\$1.000,00 (Mil reais) para os 10 coros locais selecionados ou convidados.

12.3. O pagamento do cachê de incentivo artístico será efetuado mediante o envio da nota fiscal emitida com data posterior à realização da apresentação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.2 Manter, durante toda a vigência da convocatória, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

13.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A contratação do artista ou grupo selecionado implica na aceitação prévia das regras que constam no presente documento;

14.2 O SESC/AR/PI reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por tempo indeterminado, sem exclusividade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção dos coros para V Encontro de Corais do Sesc Piauí não implica em qualquer compromisso ou garantia de participação em outros projetos realizados pelo SESC/AR/PI;

15.2. A participação dos artistas na V Encontro de Corais do Sesc Piauí não implica quaisquer compromissos ou obrigações trabalhistas por parte SESC/AR/PI;

15.3. O SESC/AR/PI reserva-se o direito de cancelar as atividades, considerando as questões operacionais e administrativas que o tornem inexecutável;

15.4. O SESC/AR/PI poderá solicitar a qualquer tempo outras informações acerca da inscrição, devendo o (a) proponente responder no prazo determinado, sob risco de desclassificação. Se constatadas quaisquer inconsistências nas informações e na documentação apresentadas, o (a) proponente será desclassificado (a).



15.5 Os (as) proponentes ficam cientes que poderão ser convocados(as) a adaptar tecnicamente suas propostas para adequá-las ao formato de exibição *online*, nas redes sociais do SESC/AR/PI, caso seja necessário, e conforme seja solicitado pela instituição.

15.6 Toda e qualquer situação não prevista nesta Convocatória, bem como, eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pelo SESC/AR/PI;

15.7 Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (86) 3230-9910/ 3230-9917 - Sesc Centro Cultural de Teresina, nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2022.

Francisco Soares Campelo Filho

Diretor Regional

SESC/AR/PI